



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Adiantamento nº 16/2023

RELATÓRIO

Nos termos da Resolução 04/2013 desta Câmara Municipal e do Comunicado SDG 19/2010 do TCESP, foi feita a análise a prestação de contas de adiantamento, efetuado ao Sr. **MARIA HELENA OLIVEIRA ANDRADE E SILVA**, no dia **09 de agosto de 2023**, conforme **Nota de Empenho (NE) Nº 2023NE000259**, **Nota de Liquidação (NL) Nº 2023NE000259**, e **Ordem Bancária 217**, a presente prestação de contas foi apresentada tempestivamente, nos termos da Resolução nº 09/2013, que alterou o artigo 3º da Resolução nº 04/2013.

O presente processo chegou nesta Controladoria em 25 de agosto de 2023 e encontrava-se com 31 páginas às quais já estavam numeradas eletronicamente quando consultado pelo software de tramitação eletrônica remota workflow da Sino; consultado o sistema foi constatado que existia saldo na dotação orçamentária correspondente, que houve o prévio empenho e conseqüente liquidação para suportar tal adiantamento, conforme documentos juntados nos eventos 4 e 5; houve a prestação de contas deste adiantamento, conforme documentos juntados nos eventos 8 e 9; houve a devolução do valor não utilizado conforme documento juntado no evento 8; houve a quitação orçamentária conforme recibos juntado no evento 10; tal adiantamento teve por finalidade atender as despesas com aquisição de artigos alimentícios para recepção de soldados do Exército Brasileiro, entre os dias 16 e 22 de agosto de 2023, sendo os gastos correspondentes a esta finalidade, conforme abaixo:

ADIANTAMENTO 16/2023				
Data	Histórico	Materiais	Serviços	Total
09/08/2023	Adiantamento	350,00	-	350,00
Data	Histórico	Materiais	Serviços	Total
16/08/2023	KYN Comercio	53,25	-	53,25
17/08/2023	KYN Comercio	37,27	-	37,27
18/08/2023	KYN Comercio	59,27	-	59,27
21/08/2023	KYN Comercio	38,10	-	38,10
22/08/2023	KYN Comercio	41,86	-	41,86
		229,75	-	
Resultado		120,25	-	120,25

Em relação aos quesitos do Comunicado SDG 19/2010¹ do TCESP, passo a expor cada um: item 1 - Autorização motivada: “atender as despesas com aquisição de artigos alimentícios para recepção de soldados do Exército Brasileiro, entre os dias 16

¹ 1. autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão. 2. o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08). 3. a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS. 4. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados. 5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade. 6. não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza. 7. o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.



e 22 de agosto de 2023”; item 2 - Adiantamento concedido a Servidor efetivo deste Poder Legislativo; item 3 - os documentos fiscais eletrônicos foram juntados aos autos; item 4 - prejudicado nesse caso, pois não se trata de viagem; item 5 - Os gastos observaram os princípios legais (economicidade e modicidade); Item 6 - documentos fiscais eletrônicos íntegros; item 7 - parecer emitido neste ato.

Em relação à Resolução 04/2013², especialmente o artigo 5º, vislumbra-se que foi para atender despesas eventuais, que exijam pronto pagamento em espécie, dessa forma observando o inciso VI, do citado artigo.

Houve a devolução dos valores não gastos, bem como foi feito a quitação conforme valores acima.

CONCLUSÃO

Deve se registrar que houve o pedido de itens de café da manhã para a recepção dos soldados do Exército que foi feita pela Junta de Serviço Militar, órgão do Poder Executivo, e a atividade de seleção dos jovens varzinos “parece” ser uma constante, pois o alistamento é anual, sendo assim, tal despesa “parece” ser intrínseca ao Poder Executivo, sendo que inclusive o Presidente da Junta Militar deste município é o CHEFE do Poder Executivo.

Dessa forma, melhor solução seria verificar junto ao Poder Executivo a correta previsão dos gastos daquele órgão e dotá-lo de capacidade financeira e orçamentária para a execução de sua atividade fim, ou seja, o alistamento e seleção dos jovens varzinos.

Sendo assim, sugiro que se remeta cópia do presente parecer ao Presidente e ao secretário da Junta Militar, para que se for o caso, solicitar os referidos reforços nas dotações orçamentárias correspondentes para suprir tal despesa. Da mesma forma, solicito que seja oficiado a comissão de finanças e orçamentos dessa casa de leis para que se possível e viável politicamente, caso necessário se faça uma emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para que acrescente dotação orçamentária aquele órgão para suprir a presente demanda.

Diante do exposto, com a **RESSALVA** acima indicada e diante da modicidade dos gastos opino pela regularidade.

Este é o meu parecer.

Várzea Paulista, 01 de setembro de 2023.

Assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno

² Art. 5º O adiantamento de numerário a servidor somente ocorrerá no caso das despesas: I - custas judiciais e emolumentos; II - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores, em cada caso, não ultrapassar o valor de R\$ 250,00; III - aquisição de obras judiciais e contábeis de interesse dos serviços públicos municipais; IV - extraordinários e urgentes; V - transporte em geral; VI - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie; VII - combustível, em viagem de longa distância autorizada pela Presidência; VIII - inscrições em cursos, seminários e treinamentos.



ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO

Sr Presidente e Ordenador de Despesas;

Após este controle interno emitir parecer pela regularidade dos gastos **COM RESSALVAS**, sugerindo encaminhamento do presente parecer ao presidente da Junta Militar e a Comissão de Finanças e Orçamentos dessa Câmara Municipal, encaminho o presente procedimento para conhecimento e demais providencias que vossa Excelência entender necessárias, com a finalidade de obter ou não a homologação do presente adiantamento, com eventual quitação do interessado; solicitando que posteriormente seja devolvido os presentes autos a esta controladoria para fins de ciência ao interessado, da decisão dessa Controladoria e da Presidência desta Casa.

Várzea Paulista, 01 de setembro de 2023.

Assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0DUK0FYPT0DHE58N>, ou vá até o endereço: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0DUK-0FYP-T0DH-E58N



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Interno Nº 803/2023, Protocolo:7517/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou verificação original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 0DUK-0FYP-T0DH-E58N